



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 020/2018

Data do Projeto: 25 de maio de 2018.

Beneficiado: R. Broni Xavier.

Metragem: frente 09,50m
Lateral direita 25,00m
Lateral esquerda 25,00m
Fundos 09,50m
Totalizando 237,50m²

Localizado: Rua São Francisco, nº 190 - Bairro Terra Amarela.

Total de Páginas: 029

LEI Nº 5.147/2018

Aprovada em 19 de junho de 2018





República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 5.147/2018

AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO ONEROSO EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: R. BRONI XAVIER.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma **onerosa** em favor do requerente: **R. BRONI XAVIER**, inscrito no CNPJ/MF nº 14.834.855/0001-22, nos termos do Art. 22, inciso V, da Lei Municipal nº 4.720, de 28 de maio de 2009 e Art. 5 da Lei 4.777/2010, que estipula os valores a serem cobrados na Legitimação de Posse de forma onerosa (até 1000 m² o valor de 5,00 reais (cinco reais)), totalizando no caso deste imóvel o valor de 1.187.50 (Hum mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - O imóvel objeto desta alienação, tem como característica; localizado na Rua São Francisco, nº 190, Bairro Terra Amarela, limitando-se pela frente ao Sul com a Rua São Francisco, medindo 09,50 metros; pela lateral direita ao Oeste com terreno edificado de Jorgiane Fátima B. Marinho, medindo 25,00 metros; pela lateral esquerda ao Leste com terreno edificado de Pedro Teles Esquerdo, medindo 25,00 metros e pelos fundos ao Norte com terreno edificado de Lauro Antônio de Oliveira, medindo 09,50 metros, perfazendo uma área total de 237,50m² (Duzentos e trinta e sete metros vírgula cinquenta centímetros quadrados).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 19 de junho de 2018.

Franceane Jardim Vasconcelos
Presidente da Câmara Municipal

Manoel Dantas Vieira
Manoel Dantas Vieira
1º Secretário em exercício

Jorge Luis de Andrade Tavares
Jorge Luis de Andrade Tavares
2º Secretário em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO 18/106/18

PROJETO DE LEI N.º 020/2018

25 de maio de 2018

Autorizar a alienação do bem público, na modalidade legitimação de posse a título oneroso em favor da pessoa jurídica: **R. BRONI XAVIER.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO 19/106/18

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatui eu sanciono e publico a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma **onerosa** em favor do requerente **R. BRONI XAVIER**, inscrito no CNPJ/MF nº 14.834.855/0001-22, nos termos do Art. 22, inciso V, da Lei Municipal n.º 4.720, de 28 de maio de 2009 e Art. 5 da Lei 4.777/2010, que estipula os valores a serem cobrados na Legitimação de Posse de forma onerosa (até 1.000 m² o valor de 5,00 reais (cinco reais)), totalizando no caso deste imóvel o valor de 1.187,50 (Mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º O imóvel objeto desta alienação, tem como característica; localizado na Rua São Francisco, nº 190, Bairro Terra Amarela, limitando-se pela frente ao Sul com a Rua São Francisco, medindo 09,50 metros; pela lateral direita ao Oeste com terreno edificado de Jorgiane Fatima B. Marinho, medindo 25,00 metros; pela lateral esquerda ao Leste com terreno edificado de Pedro Teles Esquerdo, medindo 25,00 metros e pelos fundos ao Norte com terreno edificado de Lauro Antônio de Oliveira, medindo 09,50 metros, perfazendo uma área total de 237,50m² (Duzentos e trinta e sete metros quadrados vírgula cinquenta centímetros quadrados).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, em 25 de maio de 2018.


JARDEL VASCONCELOS CARMO
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE



MENSAGEM ENCAMINHANDO PROJETO DE LEI Nº 020 DE 25 DE MAIO DE 2018.

**A Sua Excelência, a Senhora
FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS
Exma. Presidente da Câmara de Vereadores.**



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PARÁ.

A par de saudá-la cordialmente, submetemos, por intermédio de Vossa Excelência, à superior consideração dos legisladores que compõem essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 020/2018, ora carreado relativo a legitimação posse de um imóvel localizado; a Rua São Francisco, nº 190, Bairro Terra Amarela, limitando-se pela frente ao Sul com a Rua São Francisco, medindo 09,50 metros; pela lateral direita ao Oeste com terreno edificado de Jorgiane Fatima B. Marinho, medindo 25,00 metros; pela lateral esquerda ao Leste com terreno edificado de Pedro Teles Esquerdo, medindo 25,00 metros e pelos fundos ao Norte com terreno edificado de Lauro Antônio de Oliveira, medindo 09,50 metros, perfazendo uma área total de 237,50m² (Duzentos e trinta e sete metros quadrados vírgula cinquenta centímetros quadrados).

Enfatize-se, de plano, que esta administração desde o dia 01 de janeiro de 2017, tem primado pela celeridade na análise e solução dos diversos processos administrativos que, diariamente, são autuados em seu setor de protocolo, mormente com supedâneo no novel inciso constitucional (LXXVIII, art., 5º CF 88), assentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 08 de Dezembro de 2004, que preceitua: “ a todos, no âmbito judicial e administrativo a celeridade de sua tramitação.”

Como é sabido, o patrimônio público é formado por bens de toda natureza e espécie, de interesse da administração e da comunidade administrada. Ora são alienados pelo poder público, mediante institutos de legitimação de posse, investidura, permuta, doação, dação em pagamento de concessão de domínio entre outros, ora são incorporados ao patrimônio público, nos casos de aquisição por compra desapropriação ou outras modalidades.

A legitimação de posse foi instituída no direito brasileiro pela Lei Imperial nº 601 de 1850, que em seu artigo 5º permitia a legitimação das posses mansas e pacíficas, adquiridas por ocupação primária, ou havidas do primeiro ocupante, que se achassem cultivadas, ou com princípio de cultura, e moradia habitual do respectivo posseiro, ou quem o represente para fins do reconhecimento da propriedade, presente no texto o elemento social da moradia ou no trabalho.

Em feliz reflexão, o professor e Procurador Geral do Estado do Rio de Janeiro, Miguel Lanzellotti Baldez, afirmou que a adoção da venda e compra com a modalidade principal da aquisição e formação da propriedade, além do fato de que a Lei de terras consolidou os latifúndios através da medição e demarcação das sesmarias outorgas e ocupações, havidas enquanto vigorava o colonialato levou a que houvesse uma histórica exclusão do trabalhador à titularidade formal de seus imóveis.

Posteriormente, a legitimação de posses viria novamente positivada para conversão da posse rural em propriedade, diante de facínoras que impõem medo e terror pela violência, é chegada a hora de atentar para questão da regularização dos imóveis que servem de moradia para as pessoas carentes, pois essa iniciativa contribui, também, para o combate a violência, posto que, com a legitimação de posse e regularização fundiária o poder público leva cidadania a locais esquecidos, muitas vezes adotados pela criminalidade.

O momento é extremamente propício, até porque existe compromisso assumidos por todas as autoridades públicas, mormente a partir do Ministério das Cidades, de buscar solução razoável para o problema da formalidade da moradia e posteriormente para melhoria da própria habitação.

Acontece que, a usucapião, individual ou coletiva, não tem tido folego suficiente para ganhar o jogo da regularização fundiária ante ao seu procedimento judicial medieval e dificuldades cartorárias e jurídicas de toda ordem. Por outro lado, a desapropriação, com a outorga de títulos aos moradores, exige gasto público que seria alocado com equipamentos urbanos e comunitários, que é a etapa final, e extremamente importante, da regularização fundiária.

O renascimento do reconhecimento jurídico da legitimação de posses interessa a todos:

- a- Beneficia o morador da comunidade carente, que poderá solicitar a conversão da posse em propriedade, que lhe proporcionará a estabilidade de um direito definitivo e seguro;
- b- Favorecer a pessoa que figura no cartório do registro de imóveis como proprietária, pois além de ter a sua disposição todos os meios de defesa, no mais das vezes se interessará por retirar de sua responsabilidade, inclusive, tributária um bem que não tem mais serventia;
- c- Ganha a sociedade em geral, pois a formação, das titularidades é mais um elemento de combate a violência urbana e compromete as autoridades públicas em obras de infraestrutura básica nos assentamentos urbanos socialmente pobres.



Amel

Convém ressaltar a constitucionalidade do projeto na medida em que se atingirá ocupações urbanas consolidadas, em sua maioria como posse secular, além de assegurar ao pretense proprietário a ampla defesa e o contraditório em todas as fases do procedimento administrativo, sem prejuízo, obviamente, da tutela judicial que pode ser invocada a qualquer tempo.



Por fim, insta acentuar que a iniciativa segue a linha da Lei Municipal nº 4720, de 28 de Maio de 2009, em vigor recentemente e que estabelece normas sobre a composição, defesa, uso, aquisição e alienação, dos bens públicos do município de Monte Alegre por via administrativa.

Por esses motivos espera-se que a Câmara Municipal confira ao presente projeto urgência na tramitação para que o Poder Executivo, em todas as suas esferas, envide esforços para proporcionar aos cidadãos montealegrenses o sagrado direito a propriedade, que além da cidadania conquistada, servirá para combater a galopante violência urbana que a todos escandaliza e oprime.

Diante da relevância do tema solicitamos que seja submetido a devida apreciação de Vossas Excelências para rápida aprovação da proposta.

Monte Alegre/PA 25 de maio de 2018.


Jardel Vasconcelos Carmo
Prefeito Municipal de Monte Alegre- Pará





Estado do Pará
 Prefeitura Municipal de Monte Alegre
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS



Monte Alegre (PA) 25/05/2018

PROCESSO n° 1094/2018

PROTOCOLADO EM: 13/04/2018

ORIGEM
 SECRETARIA DE OBRAS

TRAMITAÇÃO
 C.M.M.A.



INTERESSADO(A)
 R. BRONI XAVIER

NATUREZA/ASSUNTO
 LEGITIMAÇÃO DE POSSE

SETOR DA SEMOB

X	CAPA DO PROCESSO
X	REQUERIMENTO
X	DECLARAÇÃO DE TEMPO DE POSSE
X	CNPJ
X	DAM
X	COPIA DO IPTU
X	DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO REPRESENTANTE
X	DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO JUDICIAL
X	DECLARAÇÃO DE FINALIDADE DE USO
X	CND
X	REGISTRO DA EMPRESA
X	FICHA DE VISTORIA
X	DECLARAÇÃO DE CIENTE DE VISTORIA
X	EDITAL N° 010/2018
X	CERTIDÃO DE EDITAL
X	PARECER JURIDICO
X	PROJETO DE LEI N° 020/2018
X	MENSAGEM

Número de FIs do Processo

Adson Vicente de Araujo Leão

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais

Decreto n° 002/20178

EXMO. SR. DR. PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PROTOCOLADO SOB O N.º 1094
LIVRO N.º 39 FLS. 67
Em 13/04/18
Rosalba Neif Sudeck
AG. ADMINISTRATIVO
MAT. 010222 - 9

R BRONI XAVIER, firma comercial, estabelecida no Município de Monte Alegre Estado do Pará, à Tv. Dos Martires, s/n, Cidade Baixa, portadora do CNPJ Nº 14.834.855/0001-22, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO BRONI XAVIER, portador do CPF/MF nº 587.724.052-87, vem respeitosamente solicitar de Vossa Excelência, em acordo com a **Lei 4.720** de março de 2009, **LAUDO DE VISTORIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, de um terreno urbano, localizado na Rua São Francisco, 190 – Bairro Terra Amarela – com área de 300,0 m², sendo 10,0 metros de frente por 30,0 metros ditos de fundo, confrontando-se pela frente com a Rua São Francisco, pela lateral direita com uma construção inacabada, esquerda com terreno de propriedade da professora Sra. Josiane.



2. Informamos que a documentação solicitada, segue anexo.
3. Comprometemo-nos a recolher as taxas previstas na legislação vigente.



Nestes termos,

Pedimos Deferimento.

A. J. M. A. B. PARÁ

RESPONDER
 PROVIDENCIAR
 ARQUIVAR

M. ALEGRE 14/04/18
M. A. B.

PREFEITURA MUNICIPAL

Monte Alegre (PA) 06 de Abril de 2018.

1º Ofício - M. Alegre / PA

Raimundo Broni Xavier
R. BRONI XAVIER
CNPJ Nº 14.834.855/0001-22

CARTÓRIO DE MONTE ALEGRE/PA
Trav. Dr. Carlos Arnobio Eranez, nº 179, Cidade Alta, Monte Alegre/PA

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: **RAIMUNDO BRONI XAVIER** Dou Fé, Monte Alegre-PA, 13 de Abril de 2018. Em test. _____ da verdade.

Marcelane Lucio Pantola - Escrevente Autorizada
Válido(a) somente com o selo de autenticidade

Emol: R\$5,10, Selo: R\$0,45, ISSN: R\$0,21, Valor Total: R\$5,76
Selo H 018 546 865





DECLARAÇÃO DE POSSE

R BRONI XAVIER, pessoa jurídica estabelecida neste município de Monte Alegre/PA sito à Tv. Dos Martires, s/n, Cidade Baixa, inscrita no CNPJ/MF nº 14.834.855/0001-22, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO BRONI XAVIER, portador do CPF/MF nº 587.724.052-87, residente à Rua São Francisco, 177 – Bairro Terra Amarela, RG nº 12975052-SSP/PA, DECLARA, para os devidos fins que esta de posse de um terreno pertencente ao patrimônio municipal há 08 anos, com endereço à Rua São Francisco, 190 – Bairro Terra Amarela – com área de 300,0 m2, sendo 10,0 metros de frente por 30,0 metros ditos de fundo, confrontando-se pela frente com a Rua São Francisco, pela lateral direita com uma construção inacabada, esquerda com terreno de propriedade da professora Sra. Josiane, Por ser expressão da verdade assina a presente, juntamente com duas testemunhas idôneas.

Monte Alegre (PA) 06 de Abril de 2018.

1º Ofício - M. Alegre / PA

Raimundo Broni Xavier
R BRONI XAVIER
CNPJ/MF Nº 14.834.855/0001-22
Declarante

Gedivany Paiva Holanda

Maílson da Silva Vasconcelos

CARTÓRIO DE MONTE ALEGRE/PA
Trav. Dr. Carlos Arnobio Franco, nº 179, Cidade Alta, Monte Alegre/PA

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: **RAIMUNDO BRONI XAVIER** Dou Fé. Monte Alegre-PA, 13 de Abril de 2018. Em test. _____ da verdade.

Marceline Lucio Pantoja
Marceline Lucio Pantoja - Escrevente Autorizada
Válido(a) somente com o selo de autenticidade

Emol. R\$5,10, Selo. R\$0,45, ISSQN. R\$0,21 Valor Total. R\$5,76
Selo H 018 546 866



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.834.855/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/01/2012
NOME EMPRESARIAL R BRONI XAVIER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCANTIL XAVIER			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO TV DOS MARTIRES	NUMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 68.220-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE BAIXA	MUNICIPIO MONTE ALEGRE	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO piramidecontab@hotmail.com		TELEFONE (93) 9136-5374	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/02/2018** às **16:31:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

Pref. Mun. de Monte Alegre

VISTO

GUIA DE RECOLHIMENTO

BRANCA

13/04/2018

Código: 001950
 Nome: R BRONI XAVIER
 CPF/CNPJ: 14834855000122 RG/Inscriçã
 Endereço: TRAV TRAV DOS MARTIRES, 0
 Bairro: CIDADE BAIXA CEP: 68220000
 Cidade: Monte Alegre - PA

LEGITIMAÇÃO DE POSSE



Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento
21	TARIFAS E PREÇOS PUBLICOS	43,83	0,00	0,00
	Total:	43,83	0,00	0,00

PROTOCOLO EM GERAL EMISSAO DE LAUDOS

Código de Baixa
2-61512-1-1Vencimento
20/04/2018Total de Parcelas
1Valor da Parcelas
43,83Número da Guia
27897 / 27914

Autenticação Mecânica no Verso

VIA Contribuinte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

Pref. Mun. de Monte Alegre

VISTO

GUIA DE RECOLHIMENTO

BRANCA

13/04/2018

Código: 001950
 Nome: R BRONI XAVIER
 CPF/CNPJ: 14834855000122 RG/Inscriçã
 Endereço: TRAV TRAV DOS MARTIRES, 0
 Bairro: CIDADE BAIXA CEP: 68220000
 Cidade: Monte Alegre - PA

LEGITIMAÇÃO DE POSSE

Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento
21	TARIFAS E PREÇOS PUBLICOS	43,83	0,00	0,00
	Total:	43,83	0,00	0,00

PROTOCOLO EM GERAL EMISSAO DE LAUDOS

Código de Baixa
2-61512-1-1Vencimento
20/04/2018Total de Parcelas
1Valor da Parcelas
43,83Número da Guia
27897 / 27914

VIA PROTOCOLO



06



Cód. do Imóvel: 01 01 092 0171 001		Via Proprietário Cota Única
Contribuinte: RAIMUNDO BRONI XAVIER		
Endereço: Rua São Francisco de Assis 190 Terra Amarela		
CEP: 68220-000		Casa
Valor IPTU:		R\$ 17,95
Taxa Coleta de Lixo:		R\$ 26,11
Taxa de Limp. Publica:		R\$ 26,11
A pagar: 20%		R\$ 56,14
Data vencimento:		28/11/2017



PAGO

Em, 28/11/17

[Signature]

Assinatura

Cód.
Con
RAI
End
Rua
CE
Val
Tax
Tax
A
Da

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO ADERSON CONCEICAO DE MELO

PILV-28-0

RAIMUNDO BRONI XAVIER

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Numero de Inscrição
587.724.052-87

Nome
RAIMUNDO BRONI XAVIER

Nascimento
05/02/1976

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1297505-2 DATA DE EXPEDICAO 13/06/1996

NOBRE RAIMUNDO BRONI XAVIER

FILIAÇÃO ODELIR PIMENTEL XAVIER
MARIA DA CONCEICAO BRONI

XAVIER MONTE ALEGRE-PA DATA DE NASCIMENTO 05/02/1976

NATURALIDADE

DOC ORIGEM CERT. NASC. N. 2.709 FLS. 12 LV. 72
CART. MONTE ALEGRE-PA

CPF 587724052-87

PILV-28

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2A. VIA

Padron - Brasil - 0054652

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

BANCO DO BRASIL

DECLARAÇÃO



08

R. BRONI XAVIER, firma comercial, com sede social neste Município de Monte Alegre/PA, na Travessa dos Mártires, n°. S/N, Cidade Baixa, portadora do CNPJ n°. 14.834.855/0001-22, neste ato representada por, RAIMUNDO BRONI XAVIER, de nacionalidade brasileira, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG n°. 1297505-2 SSP/AM e inscrito no CPF sob n°. 587.724.052-87; **DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO**, que o imóvel, terreno urbano, localizado Rua São Francisco, n°. 190, Bairro Terra Amarela, monte Alegre/PA, Com área total de 300m² (trezentos metros quadrados), sendo 10m (dez metros) de frente por 30m (trinta metros) de fundos, confrontando-se pela frente com a referida rua, pela lateral direita com uma construção inacabada, pela lateral esquerda com Sra. Josiane, **encontra-se livre e desembaraçado de qualquer ônus real, judicial, fiscal ou extrajudicial, dívidas, arrestos e seqüestros ou ainda de restrições de qualquer natureza.**

Por tornar verdadeira a afirmação contida a cima, de acordo com o artigo 66, da lei nº 8,078, vai por mim devidamente assinado.

Monte Alegre/PA 13 de abril de 2018



R. BRONI XAVIER
Declarante/Representante

DECLARAÇÃO



R. BRONI XAVIER, firma comercial, com sede social neste Município de Monte Alegre/PA, na Travessa dos Mártires, n°. S/N, Cidade Baixa, portadora do CNPJ n°. 14.834.855/0001-22, neste ato representada por, RAIMUNDO BRONI XAVIER, de nacionalidade brasileira, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG n°. 1297505-2 SSP/AM e inscrito no CPF sob n°. 587.724.052-87; **DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO**, que o imóvel, terreno urbano, localizado Rua São Francisco, n°. 190, Bairro Terra Amarela, monte Alegre/PA, Com área total de 300m² (trezentos metros quadrados), sendo 10m (dez metros) de frente por 30m (trinta metros) de fundos, confrontando-se pela frente com a referida rua, pela lateral direita com uma construção inacabada, pela lateral esquerda com Sra. Josiane, **destina-se exclusivamente a fins COMERCIAIS**.

Por tornar verdadeira a afirmação contida a cima, de acordo com o artigo 66, da lei n° 8,078, vai por mim devidamente assinado.

Monte Alegre/PA 13 de abril de 2018



R. BRONI XAVIER
Declarante/Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Pref. Mun. de Monte Alegre

Praça Tiradentes, N° 100 - Cidade Baixa

CNPJ: 04838496000128



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Lícia Cristina dos Santos Braga Garcez, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS da prefeitura Municipal de Monte Alegre, a requerimento da pessoa interessada R BRONI XAVIER, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 10/10/2018, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Solicitação protocolada sob n° 1093, Livro 39, Fls67.

Cadastro: 001950

Matricula:

Contribuinte: R BRONI XAVIER

CPF/CNPJ 14834855000122

Endereço: TRAVESSA TRAV DOS MARTIRES, 0 Complemento:

Bairro: CIDADE BAIXA CEP: 68220000

Cidade: Monte Alegre UF: PA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Emissão: 13/04/2018 Valida Até: 10/10/2018

Usuário: BRANCA

Código de Controle da certidão/Número:
C8C3.FEBF.D2A8.354D


Lícia Cristina dos Santos Braga Garcez
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Responsável

Lícia Cristina dos S. Braga Garcez
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS
DEC. N° 014/2018



186975554

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	R B XAVIER COMÉRCIO - ME
PROTOCOLO	186975554 - 18/01/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)



MATRIZ

NIRE.15101651701
CNPJ 14.834.855/0001-22
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018
SOB N: 20000551481



13

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

05/02/2018

Certifico o Registro em 02/02/2018
Arquivamento 20000551481 de 02/02/2018 Protocolo 186975554 de 18/01/2018
Nome da empresa R BRONI XAVIER NIRE 15101651701
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 63937570241401

20'5.93" S / 540440.46" O



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS



FICHA DE IMÓVEL

NOME DO PROPRIETÁRIO: R BRONI XAVIER
 ENDEREÇO : RUA SÃO FRANCISCO Nº 190



Complemento/ Bairro: TERRA AMARELA

DIMENSÕES CONSTRUIDA: F= m - L.D= m
 L.E= m - F= m

DIMENSÕES DO TERRENO: F= 09:50m - L.D= 25:00m
 L.E= 25:00m - F= 09:50 m



CONFINANTES

FRENTE: ao = SUL LIMITA-SE COM A RUA SÃO FRANCISCO; MEDE = 09:50 m.
 L.DIREITO: ao = DESTE LIMITA-SE COM TERRENO EDIFICADO PERTENCENTE A Sra JORGIANE FATÍMA BATISTA MARINHO; MEDE = 25 m.
 L.ESQUERDO: ao = LESTE LIMITA-SE COM TERRENO EDIFICADO PERTENCENTE AO Sr PEDRO TELES ESQUERDO; MEDE = 25 m.
 FUNDOS : ao = NORTE LIMITA-SE COM TERRENO EDIFICADO PERTENCENTE AO Sr LAURO ANTONIO DE OLIVEIRA; MEDE = 09:50 m.

Observações: ESSE TERRENO POSSUI UMA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA; SEU PONTO COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA SÃO FRANCISCO BAIRRO DA TERRA AMARELA O TERRENO MEDE = 237:50 m²

MONTE ALEGRE, PA 17/04/2018

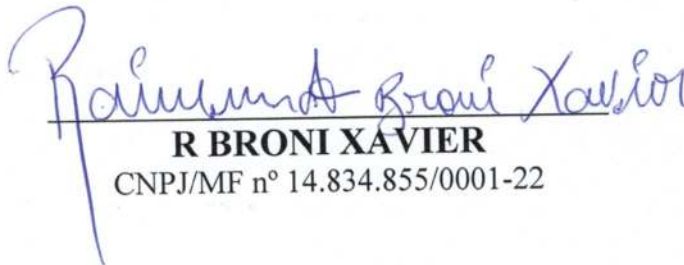
ALIRIO DA SILVA OLIVEIRA

DECLARAÇÃO



R BRONI XAVIER, firma comercial, inscrita no CNPJ/MF nº 14.834.855/0001-22, com sede neste município de Monte Alegre, Estado do Pará, neste ato representada por Raimundo Broni Xavier, inscrito no CPF/MF nº 587.724.052-87, **DECLARO** para os devidos fins e especificamente a Prefeitura Municipal de Monte Alegre que, estou ciente e aceito as medições e confrontações contida no Laudo de Vistoria emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, do terreno situado na Rua São Francisco, nº 190, Bairro Terra Amarela, nesta Cidade de Monte Alegre, Estado do Pará.

Monte Alegre - Pará, 19 de abril de 2018.


R BRONI XAVIER
CNPJ/MF nº 14.834.855/0001-22



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS.

EDITAL N° 010/2018



PROCESSO N.º 1094/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), através da Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, comunica **LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, de uma área pertencente ao patrimônio municipal, em favor de **R BRONI XAVIER**, inscrito no CNPJ/MF n° 14.834.855/0001-22, sito à Rua São Francisco, n° 190, bairro Terra Amarela, nesta cidade de Monte Alegre Estado do Pará, com a localização, medidas e confrontações constantes no croqui anexo, o qual é parte integrante do presente edital, nos termos que autoriza a Lei municipal n° 4.720, de 28 de maio de 2009, alterada pela Lei Municipal 4.777/2010 de 26 de outubro de 2010, e alterada pela Lei Municipal 4.804/2012 de 26 de maio de 2012 os interessados deverão manifestar-se por escrito, a partir da presente data, quanto a qualquer impugnação.

Monte Alegre – PA, 19 de abril de 2018.

Adson Vicente de Araújo Leão
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Decreto n.º 002/2017



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS



FUNC. RESPONSÁVEL:		ALIRIO DA SILVA OLIVEIRA	Processo: 1094/2018-L.39-FL.067	
NOME:	R BRONI XAVIER			
CNPJ	14.834.855/0001-22	CPF/MF REPRESENTANTE: 587.724.052-87		/
DIMENSÕES/ÁREA:		09,5m X 25m X 09,5m X 25m		m²: 237,50
END. DO IMÓVEL :	RUA SÃO FRANCISCO, N° 190		Bairro: TERRA AMARELA	
COORDENADAS GEOG.	S-2°0'5.93"	W-54°4'40.46"		



CONFRONTAÇÕES:

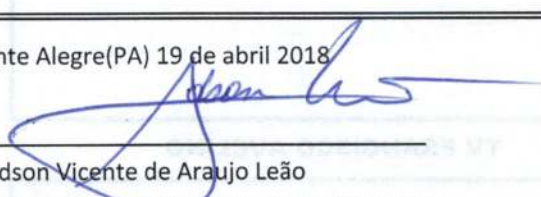
FRENTE:	SUL	RUA SÃO FRANCISCO, MEDINDO 09,50 M
L.DIR:	OESTE	COM TERRENO EDIFICADO DE JORGIANE FATIMA B. MARINHO, MED. 25,00 M
L.ESQ:	LESTE	COM TERRENO EDIFICADO DE PEDRO TELES ESQUERDO, MED. 25,00 M
FONDOS:	NORTE	COM TERRENO EDIFICADO DE LAURO ANTONIO DE OLIVEIRA, MED.09,50 M

REQUERENTE: R BRONI XAVIER

TIPO EDIFICAÇÃO:	Madeira()	Alvenar.(X)	OBSERVAÇÃO: TERRENO COM UM PONTO COMERCIAL
------------------	------------	-------------	--

CROQUI NO VERSO

Monte Alegre(PA) 19 de abril 2018


 Adson Vicente de Araujo Leão
 Sec. Munic. De Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais

DECRETO N°002/2017



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS.

CERTIDÃO DE EDITAL



Certificamos que o Edital N° 010/2018, que comunica alienação de uma área de terras pertencente ao Patrimônio Municipal, para fins comerciais com as medidas e confrontações no croqui em anexo, o qual é parte integrante do referido edital, que trata da legitimação de posse nos termos da Lei n° 4.720 de 28.05.2009 em favor de **R. BRONI XAVIER**, inscrito no CNPJ n° 14.834.855/0001-22, foi devidamente publicado no átrio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais no período de 19 de abril a 19 de maio do ano de 2018.

Monte Alegre – PA, 21 de maio de 2018.

Adson Vicente de Araújo Leão

Sec. Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.

Decreto n° 002/2017.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA
PROCURADORIA JURIDICA

CNPJ: 04.838.496/0001-28



PARECER: 300/2018

PROCESSO nº 1094 / ORIGEM – Secretaria Municipal de Obras e Terras Patrimoniais
– Departamento de Terras.

INTERESSADO: R. BRONI XAVIER

ASSUNTO: LEGITIMAÇÃO DE POSSE.

I - DOS FATOS

A Secretaria Municipal de Obras e Terras Patrimoniais – Departamento de Terras encaminha a esta PROJUR para análise e parecer, requerimento do interessado, com data de 13 de abril de 2018, de Pessoa Jurídica, onde solicita legitimação de posse de um terreno urbano, pertencente ao Patrimônio Municipal, para fins comercial, localizado na Rua São Francisco, nº 190, bairro da Terra Amarela, nesta cidade de Monte Alegre, para fins comerciais.

Junta encaminhamento da SEMOB, requerimento, cópias dos documentos de identificação do representante legal, certidão negativa de débitos municipais, ficha de vistoria da área, edital de alienação, certificação de publicação do edital, comprovante de quitação de IPTU atualizado, declaração de finalidade de uso do imóvel, declaração de não incursão de impedimentos, cópia do contrato social, Cartão do CNPJ atualizado, e declaração de posse do imóvel.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A regularização fundiária e a ocupação do solo urbano, do município de Monte Alegre estão reguladas na Lei Municipal nº 4.720 de 19 de maio de 2009, alterada pela lei 4.777/2010, que em seu artigo 2º estabelece normas sobre alienação dos bens públicos do município de Monte Alegre, como versa:

Art. 2º – O caput do artigo 25 da Lei 4.720, de 19 de maio de 2009, passa a vigorar, e, acrescido do § 1º e do § 2º, com as seguintes redações:



20



“Artigo 25 – A legitimação de posse será conferida de forma gratuita a pessoas físicas idôneas, que tenham construído casa para moradia própria e da família, em terrenos de até 300m² (trezentos metros quadrados), desde que preencha os seguintes requisitos:

- I – Não seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano;
- II – Comprove a moradia ou posse permanente e efetiva, pelo tempo mínimo de 01 (um) ano.

§ 1º - O direito a legitimação de posse não será reconhecido mais de uma vez à mesma pessoa, ou a que tenha sido beneficiada por concessão de direito real de uso ou outra forma de alienação.”

A Lei 4.804/2012 alterou o § 2º da Lei 4.777/2010, que

leciona:

“§ 2º - A legitimação de posse de área superior ao referido caput deste artigo só poderá ser feita onerosamente pelo valor estipulado segundo os parâmetros previstos no § 1º do art. 32 desta Lei.”

Analisando os autos do processo, constato que o terreno requerido tem área de 237,50 m², conforme a ficha de vistoria, às folhas 14, pelo que, atentando-se, apenas, para este fato, poderia ser alienado na modalidade legitimação de posse gratuita. Entretanto, a finalidade do uso do terreno é para comércio, e nos termos do que dispõe o caput do art. 25 das leis em tela, foi suprimida a gratuidade à legitimação de posse de terreno com fins comerciais.

Portanto, a presente alienação deve ser onerosa, de acordo com os dispositivos legais, alertando que, “[...] o pagamento será realizado a vista ou em 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas[...]”, bem como, que, “o título definitivo do terreno alienado por venda somente será emitido após a quitação total do valor, do adquirente”, (Lei 4.777/2010, Art. 5º, § 2º e § 3º).

No mais, provou idoneidade fiscal, assim como, preenche os demais requisitos dos artigos 25 e 28 e suas alterações, da mencionada lei em apreço e todos os requisitos legais estão perfeitamente atendidos na constituição do processo administrativo, devendo o Setor de Terras Patrimoniais, verificar a validade da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais apresentada pelo requerente.

III – CONCLUSÃO

9-



Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pelo DEFERIMENTO do pedido, devendo o Setor de Terras Patrimoniais, encaminhar o Projeto de Lei à Câmara Municipal de Monte Alegre, para aprovação legislativa. Após a aprovação do Projeto de Lei de Alienação pela Câmara Municipal e a quitação do adquirente, o título definitivo pode ser emitido.

É o parecer.

Monte Alegre, 23 de maio de 2018.




Raimundo Salim Lima Sadala
Procurador Jurídico do Município de Monte Alegre - PA
Decreto nº 055/2018



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER EXECUTIVO
CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Monte Alegre – PA

DESPACHO

Para a Comissão:

COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS E PATRIMÔNIO, opinar sobre o presente **PROJETO DE LEI Nº 020/2018** que “Autoriza a alienação do bem público, na modalidade legitimação de posse a título oneroso em favor da pessoa jurídica: R. BRONI XAVIER”.

Câmara Municipal de Monte Alegre, 11 de junho de 2018.

Presidente

DESIGNAÇÃO

Designo o Vereador _____, para opinar no referido processo.

EM: ____ / ____ de 2018.

Marinete Macedo
Presidente da Comissão



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL



COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS E PATRIMÔNIO

PARECER N° 009/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
APROVADO EM 30 DISCUSSÃO
POR
PLENÁRIO 18/06/2018
Amador Viana

Ementa: Projeto de Lei N° 020/2018, que trata de Pedido de Legitimação de Posse de Terras do Patrimônio Municipal.

Voto do Relator:

Após análise do Projeto de Lei N° 020/2018, de 07 de março de 2018, que trata de **Pedido de Legitimação de Posse** de Terras do Patrimônio Municipal, no qual é parte interessada a pessoa jurídica **R. BRONI XAVIER**, esta **Relatoria**, com base na Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e fundamentada nas Leis 4.720/2009, 4.777/2010 e 4.804/2012, **MANIFESTA PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do projeto em tela, a título **ONEROSO**.

É como **VOTO**.

Sala das Sessões da **Comissão de Terras, Obras e patrimônio** da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 18 de junho de 2018.


MARINETE MACEDO
Presidente


JEAN CARLOS SILVA VASCONCELOS
Relator


ALDENOR SALES COUTINHO
Membro